

REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS – Parte 1 - COUROS

Os revestimentos ou acabamentos de uma cadeira, ou de um banco, como o próprio nome diz, é o material que será utilizado no assento e no encosto.

No caso de cadeiras de madeira, usamos o termo ACABAMENTO para a superfície da madeira. No caso de cadeiras de espuma revestida, usamos o termo REVESTIMENTO.

Uma questão duvidosa frequente na hora de comprar uma cadeira ou um banco, uma cadeira de escritório, uma cadeira para produção, ou qualquer posto ou mesmo um banco para área especial de respingo, ou uma cadeira para atividade especial, é o tipo de revestimentos e acabamentos do material, que deverá ser utilizado seja por questões de valores, de estética ou mesmo legais.

Neste setor você terá uma breve apresentação dos revestimentos utilizados pela BraSGoldeN. *(Neste artigo trataremos tudo como “tecidos” sem entrar na particularidade de como são tecidos e tramas)*

Faremos aqui uma diferenciação apenas em Couros e Tecidos (independente de como são produzidos ou seja se são tecidos ou se são injetados)



1- COURO

Em primeiro lugar, precisamos saber o que é **COURO**

O couro é a pele que recobre a carne dos animais.

Conforme definição da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), o couro é um material oriundo exclusivamente da pele animal, curtida por qualquer processo constituído essencialmente de derme.

Basicamente, separa-se essa pele em camadas, que passa a ter vários nomes dependendo da camada e do tratamento que cada uma dessas camadas recebe.

Por definição, couro é a pele de qualquer animal que foi curtida. Esse processo de curtimento é necessário para que não apodreça após o abate.

Via de regra, removem-se os pelos ou a lã e a pele passa por um processo de curtimento, por meio de processos químicos que fazem com que ela se transforme em um material durável que não se decompõe e por processos de divisões.

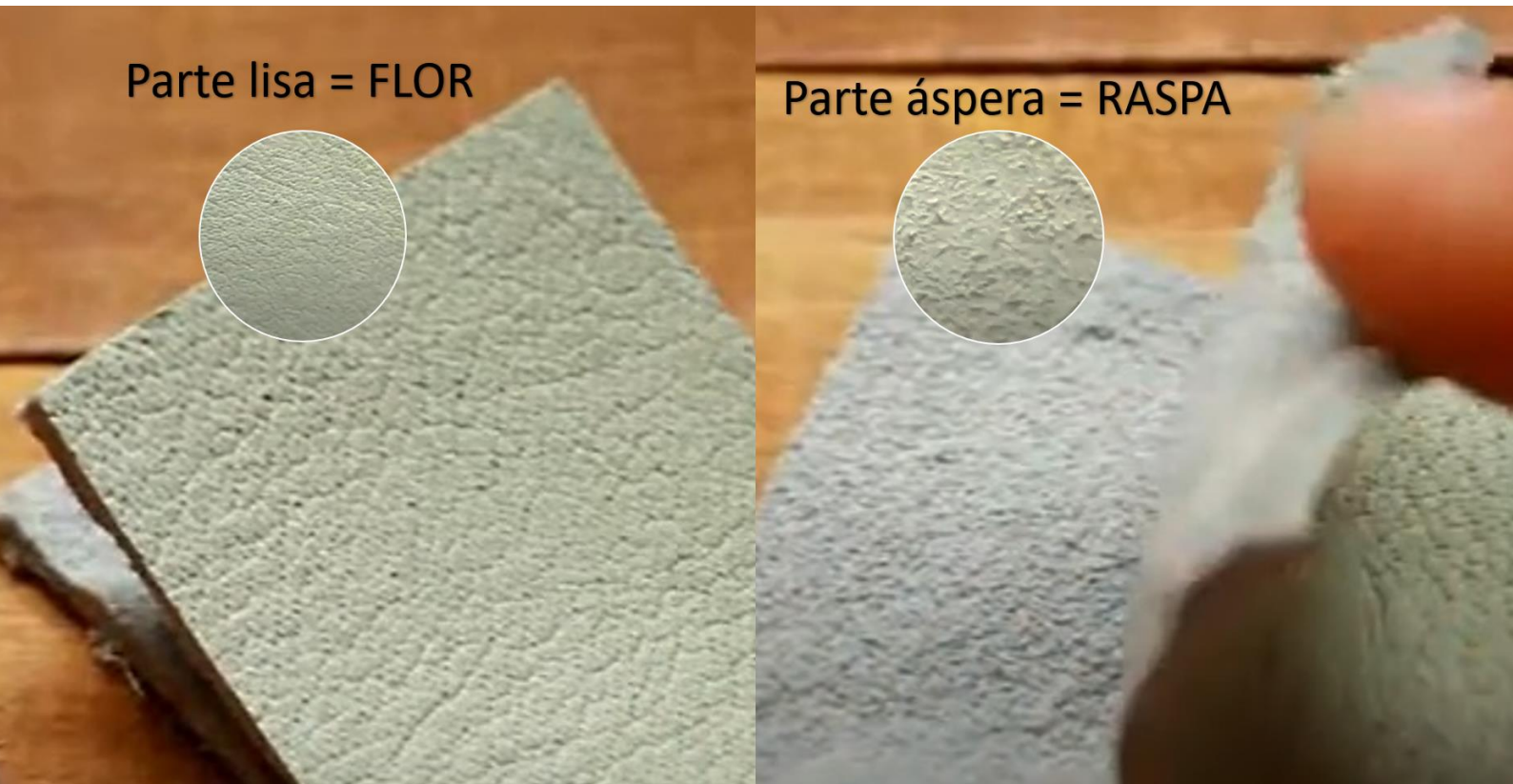
Tudo é **a pele do animal** que recebe vários nomes de acordo a localização dessa camada e com o tratamento que recebe Couro, Nobuk, Vaqueta, Camurça – tudo se origina da “pele” do animal (CAMURÇA - Originalmente, ela era obtida através do animal de nome Camurça também conhecido como Cabra-montesa, encontrado nos Alpes e na Península Balcânica. Hoje, o nome se popularizou e define não só essa, mas qualquer pele curtida.)

Resumindo podemos dizer que tudo é COURO.

IMPORTANTE: A palavra couro destina-se ao material oriundo **exclusivamente** da pele animal.

O couro compõe-se de duas partes importantes:

- **Flor:** camada externa do couro, lado do pelo, que apresenta as características da pele, como os poros.
- **Raspa:** camada interna, lado do carnal, subjacente a flor, sendo originada na operação da Divisão no curtume, onde o couro bruto divide-se em dois: flor e raspa.



Exemplo: A camurça é a parte interna da pele, que passa por curtimento apenas nessa parte. Assim, apresenta uma textura diferente e mais rústica que o couro, tendo mais pelinhos.

Já o nobuck é a parte externa da pele, que é lixada para que chegue ao seu aspecto suave e aveludado, muito mais delicado que a camurça.

Resumindo:

A partir do lado áspero se originam as raspas e a camurça

A partir da parte lisa (flor) se originam as vaquetas e o nobuck

<https://www.youtube.com/watch?v=KR9jsr4exH8>

RASPA DE COURO

Conforme explicado acima, podemos dizer de uma forma bem simples que a RASPA DE COURO que é uma das camadas do couro bovino.

A raspas de couro são oriundas do couro do boi, como dito, **porém** é obtida a partir da parte interna da pele bovina.

Este material é frequentemente utilizado para a confecção de artigos aveludados e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) indicados para garantir a segurança do usuário contra agentes escoriantes, abrasivos, cortantes e térmicos.

A raspa de couro é um material bastante resistente, não propaga a chama e dá uma maior resistência para a cadeira e banco que será utilizada em áreas críticas, de respingo ou mesmo grande agressividade.

Classificações do Couro

A identificação do couro quanto à origem e aos processos de curtimento, tingimento, engraxe e acabamento são estabelecidas pela Norma da ABNT NBR 15105:2014.

Seguimos estas normas por lei, porém nos nossos anúncios utilizamos nomenclaturas usuais, para facilitar o entendimento dos nossos clientes.

Classificação do couro quanto à origem:

Couro de Boi (=Vacum) - quando o couro for de origem bovina.

Couro de Porco (=Suíno) - quando o couro for de origem suína.

Couro de Cabra ou Cabrito (=Caprino) - quando o couro for de origem caprina.

Couro de Carneiro ou Cordeiro (=Mestiço) - Pele bruta de diversas espécies de carneiro, cuja porção de pele é constituída de pêlos que apresentam similaridade com os da cabra (pelica).

Couro de terneiro (=Couro de bezerro) - quando o couro for de origem bovina e recém nascida.

Couro de búfalo: quando o couro for de origem bufalina. Possuem elevada espessura, poros bem definidos e é empregado em botas, calçados e roupas mais rústicas.

Couro de Cavalos ou Potros (=Eqüino) - quando o couro for de origem eqüina.

Classificação do couro quanto ao tipo de curtimento:

Crú - É um couro apenas lonqueado (retirado os pêlos), descarnado (limpo o carnal) e estaqueado para secagem.

Crú Sovado - Couro crú que passa pelo processo de soadura, tornando-se amaciado e texturizado.

Meio-curtume - Curtido com pedra-úme.

Atanado - Couro curtido com taninos vegetais.

Semi-cromo - Curtido com sais de cromo.

Cromo - Curtido e recurtido com sais de cromo.

Classificação do couro quanto à espessura:

Lonca fina: Couro crú de espessura extra fina, constituído da flor, sendo destinado a obtenção de tiras para costuras finas, botões, passadores, charruas e trançados delicados.

Lonca média: Couro crú de espessura fina, sendo destinado a obtenção de tiras para costuras mais rústicas, para passadores e botões de aperos, e para trançados médios.

Pelica: Couro de cabra muito macio, de espessura fina.

Vaqueta: Couro curtido com espessura entre 1 á 2 mm.

Soleta: Couro curtido com espessura entre 3 á 4mm.

Sola: Couro curtido com espessura entre 5 á 6 mm.

Por ser um produto natural, a palavra "couro" está protegida pela Lei 4.888/1965, que proíbe o seu emprego para denominar produtos industrializados que não sejam de origem animal; destacadas pelas seguintes providencias a título de proteção ao consumidor. Art 1º - Fica proibido pôr à vista ou vender sob o nome de "couro" produtos que não sejam obtidos exclusivamente da pele animal. Art 2º - Os produtos artificiais de imitação terão de ter sua natureza caracterizada pelo efeito de exposição e venda. Art 3º - Fica também proibido o emprego da palavra

“couro” mesmo modificada com prefixos e sufixos para denominar produtos não encontrados no art 1º. Art 4º - A infração da presente lei constitui crime previsto no art 196 e seus parágrafos do código penal.